

LEI Nº 401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Declara utilidade Pública – Desapropriação
Imóvel Rural - Finalidade.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno rural. Conforme especificado nesta lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a desapropriar parte de imóvel rural, terreno medindo 7.150 m² (Sete mil e cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Sebastião Manoel Dutra e sua esposa, localizado no lugar denominado “Pires”, Zona Rural deste Município, com as confrontações especificada no anexo I desta lei.

Art. 3º A desapropriação mencionada nesta lei destina-se à construção de um Estádio de Futebol, ficando declarada sua urgência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 386 de 12 de maio de 2003.

São Sebastião do Oeste, 19 de dezembro de 2003.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal